

# Edital de Leilão de Bens Móveis



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS

## LEILÃO

**EDITAL LL-Nº 1.2020.0002**

**OBJETO: VENDA DE ÓLEO MINERAL E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS  
NA MODALIDADE LEILÃO ONLINE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**<https://www.lancecertoleiloes.com.br>**

## SUMÁRIO

- SEÇÃO 1.0 - DO OBJETO
- SEÇÃO 2.0 - DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- SEÇÃO 3.0 - DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES
- SEÇÃO 4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO
- SEÇÃO 5.0 - DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO
- SEÇÃO 6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- SEÇÃO 7.0 - DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS
- SEÇÃO 8.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 
- ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM
- ANEXO II - INSCRIÇÃO CADASTRAL (MODELO)
- ANEXO III - CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO (MODELO)
- ANEXO IV - CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (MODELO)

## EDITAL LEILÃO: LL 2020.0002

A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI n° 13.303/16, de 30/06/2016

### 1.0. DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente EDITAL a alienação de óleo mineral e outros bens móveis inservíveis, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE exclusivamente na forma eletrônica/on-line, conforme relacionados **no Anexo I** deste edital.

### 2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado no dia **01/07/2020**, com início **às 9:00 horas**, no endereço eletrônico: **www.lancecertoleiloes.com.br**

### 3.0. DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES:

- 3.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão vistoriar os bens disponíveis nos endereços existentes na relação do Anexo I, citada no **item 1.0 (DO OBJETO)** deste Edital.
- 3.2. Diante da crise envolvendo o novo Corona Vírus (COVID-19), informamos que a vistoria dos lotes só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento com os responsáveis indicados pela CHESF no quadro abaixo e ocorrerá de **segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00hrs e de 13:30 às 16:00hs**.

ALMOXARIFADO	CONTATO	TELEFONE
SE Santa Cruz II (RN)	Manuel Praxedes	(084) 3229.3990 (084) 3229.3992
Fortaleza (CE)	Washington Oliveira/Francisco	(085) 3499.2343 (085) 3499.2270
Paulo Afonso (BA)	Geraldo Avelino/Fátima	(075) 3282.3353 (075) 3282.3354
Camaçari (BA)	José Henrique Soares/Marcos Sodré	(071) 3281.2838 (071) 3281.2832

- 3.3. **Tanto os empregados da CHESF envolvidos no processo quanto os proponentes arrematantes ou seus representantes que forem vistoriar os lotes deverão obrigatoriamente utilizar a Máscara de Proteção Individual. Sem o EPI necessário a entrada nas instalações da empresa não será permitida. Essas medidas são consideradas necessárias para proteção da saúde dos empregados e visitantes e poderão sofrer alterações.**

#### 4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 4.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão concordar com as condições especificadas neste Edital.
- 4.2. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line), no mesmo dia e horário indicado neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Arrematante efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até 03 (três) dias da data do Leilão, através do site do leiloeiro: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br), ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.
- 4.3. Os lances ofertados pela internet (online) terão início após a liberação no site do leiloeiro oficial ([www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)), fato este que ocorrerá após a publicação do Edital no Diário Oficial, sendo que a sessão da disputa online ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico constante do **item 2 (DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** deste Edital.
- 4.4. A participação no Leilão, que será exclusivamente na forma eletrônica, constitui faculdade dos Licitantes, eximindo-se a CHESF de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.
- 4.5. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria dos bens, objeto desta licitação, no local em que se encontram, antes da proposição de lances no Leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição dos bens apresentados na relação do **Anexo I**, explicitada no **item 1 (DO OBJETO)** deste Edital, são meramente informativas.
- 4.6. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para os bens no estado de conservação em que se encontram, não se aceitando quaisquer reclamações depois de arrematados. A **CHESF** não se responsabiliza pelas suas condições de funcionamento e estado de conservação.
- 4.7. Para participar da arrematação de lotes (**LOTES 01 e 04**) com **ÓLEO INSERVÍVEL** fora de equipamentos o proponente interessado deverá apresentar até o dia **26/06/2020**, por meio do e-mail [anacsa@chesf.gov.br](mailto:anacsa@chesf.gov.br), os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder ofertar lances para os referidos lotes:
  - a) A Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a **coleta e regeneração de óleo; rerrefino de óleo usado** ou **montagem/recuperação de transformadores**.  
OBS: Para os casos em que a LO da empresa esteja com prazo de validade inferior a 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também o protocolo do requerimento de solicitação de renovação da LO junto ao órgão ambiental competente. A data de protocolo do requerimento deve ser, no mínimo, 120 dias anterior ao vencimento da mesma.
  - b) Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis,

de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30/03/2006.

- c) Caso seja rerrefinador, a autorização emitida pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

- 4.8 A Chesf poderá autorizar a relistagem dos itens que não forem vendidos, no prazo mínimo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do leilão.
- 4.8.1 Esta nova sessão de disputa, se autorizada pela CHESF, também será apenas na forma "on line" e ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis da publicação desta no site do leiloeiro.
- 4.8.2 A divulgação do evento de relistagem será de responsabilidade do leiloeiro, ficando a Chesf com o compromisso de divulgar em seu portal.
- 4.8.3 Os prazos e condições para os lotes que forem relistados serão os mesmos previstos neste edital.

## 5.0. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO:

- 5.1. Para os lotes compostos de diversos materiais e quantitativos ofertados pela **CHESF** por preço global de lote, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global de venda do lote, desde que sua variação não ultrapasse 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas.
- 5.2. Para os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso e volume, fica esclarecido que, caso sejam detectados valores a menor em seus quantitativos, quando da medição, a **CHESF**, a seu critério, complementarará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza.
- 5.3. A **CHESF** não aceita preços finais inferiores aos valores mínimos de partida, avaliados pela **CHESF** e entregues ao Leiloeiro, na data do Leilão.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS DA ARREMATÇÃO:

- 6.1. A integralização dos pagamentos dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão deverá ser diretamente ao Leiloeiro.
- 6.2. Para os bens arrematados com valor a partir de R\$ 10.000,00, será necessário que o licitante/arrematante efetue o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento), referente ao valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro no prazo de até 45 (quarenta e cinco) minutos após o arrematante ser declarado vencedor do lote, devendo apresentar comprovantes ao leiloeiro.

- 6.3. O saldo referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de arrematação, bem como o valor total mais a comissão de 5% dos bens arrematados com valor inferior a R\$ 10.000,00, deverão ser pagos ao leiloeiro, juntamente com o valor dos tributos calculados (ICMS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, até o horário limite das 12:00 pm.
- 6.4. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.2, caso o licitante/arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente na mesma sessão de disputa ou na posterior seção de relistagem, conforme item 4.8 deste edital.
- 6.5. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.3, caso o licitante/arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente através da sessão de relistagem conforme item 4.8 deste edital.
- 6.6. Na hipótese de o arrematante proceder com o pagamento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) mais a comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento), conforme disposto no subitem 6.2, e não vier a quitar o restante no prazo determinado, de acordo com o subitem 6.3, o valor pago não lhe será restituído em hipótese alguma, ficando considerado a título de multa por descumprimento das condições editalícias.
- 6.7. O não pagamento do valor mínimo e/ou do total da arrematação implicará na perda do direito ao bem, podendo o licitante que não honrou o pagamento ser penalizado, cabendo ao leiloeiro tomar as medidas legais cabíveis bem como as mencionadas neste edital.
- 6.8. A sessão de disputa do leilão poderá ser encerrada após o cumprimento do prazo do subitem 6.2 para o último lote arrematado.
- 6.9. Os pagamentos são irrevogáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 6.10. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.
- 6.11. Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente sobre o valor do bem licitado, devendo ser pago ao leiloeiro juntamente com o valor principal e recolhido pela CHESF, **conforme legislação vigente** referente a desincorporação de bens do ativo permanente na localidade em que o bem se encontra.
- 6.12. Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante.
- 6.13. Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS poderá haver a incidência do diferencial de alíquota do ICMS - Difal, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao Difal será cobrado do arrematante e só será informado após o encerramento do leilão, pois para se calcular se faz necessária a definição do Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do Documento de Arrecadação deste imposto.

- 6.14. A CHESF nada pagará ao Leiloeiro pela administração, supervisão e participação no Leilão, devendo ser cobrada por ele, aos arrematantes, uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.
- 6.15. Os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso ou volume serão pagos no momento do Leilão pela quantidade divulgada como total do lote. **A critério da Chesf**, os excedentes que porventura forem constatados quando do ato da medição, até o limite de 30% (trinta por cento) do peso total divulgado para o lote, poderão ser retirados pelo arrematante desde que efetuado o devido pagamento à CHESF e recolhido o ICMS sobre o valor adicional, nos termos dos itens 6.11, 6.12 e 6.13.  
Os quantitativos acima do percentual estabelecido continuarão de propriedade da CHESF.  
No caso de serem detectados valores a menor nos quantitativos quando da pesagem, a CHESF, a seu critério, complementarará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza.
- 6.16. Tão logo concluído o Leilão, o Leiloeiro deverá entregar uma listagem contendo os seguintes dados identificadores dos arrematantes, por lote, a saber:

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL.  
ENDEREÇO COMPLETO (com telefone, e-mail e fax)  
CNPJ ou CPF  
VALOR DO LOTE ARREMATADO

- 6.17. O Leiloeiro deverá depositar na conta corrente da CHESF, por ela indicada por escrito, a importância total do Leilão, através de cheque(s) administrativo(s) nominal(ais) à CHESF ou transferência eletrônica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão.
- 6.18. O Leiloeiro se obriga a depositar a importância total do Leilão independente da aplicação de multa decorrente de atraso no recolhimento do montante devido.

**OBS:** Por "importância total do Leilão" deve-se entender o somatório dos valores dos bens arrematados constantes da listagem de fechamento dos Leilões, cujos pagamentos tenham sido efetuados ao leiloeiro, mais o somatório do valor arrecadado para pagamentos do ICMS."

## **7.0. DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS:**

- 7.1 A **CHESF** só autorizará o início da retirada dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão que tenham tido recolhimento integral de seus pagamentos com os devidos tributos à conta corrente da **CHESF**, por parte do Leiloeiro.
- 7.2 Os lotes cujos montantes já tenham sido pagos ao leiloeiro, porém sem o devido recolhimento dos tributos, não poderão ser entregues até que ocorra esta regularização, não havendo prorrogação no prazo de entrega estabelecido em leilão para estes casos.

- 7.3 O prazo mínimo para início da retirada dos lotes será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização do Leilão ou da relistagem.
- 7.4 Diante da crise envolvendo o novo Corona Vírus (COVID-19), informamos que a retirada dos lotes só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento com os responsáveis indicados pela CHESF no quadro abaixo e ocorrerá de **segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00hrs e de 13:30 às 16:00hs.**

ALMOXARIFADO	CONTATO	TELEFONE
SE Santa Cruz II (RN)	Manuel Praxedes	(084) 3229.3990 (084) 3229.3992
Fortaleza (CE)	Washington Oliveira/Francisco	(085) 3499.2343 (085) 3499.2270
Paulo Afonso (BA)	Geraldo Avelino/Fátima	(075) 3282.3353 (075) 3282.3354
Camaçari (BA)	José Henrique Soares/Marcos Sodré	(071) 3281.2838 (071) 3281.2832

- 7.5 Tanto os empregados da CHESF envolvidos no processo quanto os arrematantes ou seus representantes que forem retirar os lotes deverão obrigatoriamente utilizar a Máscara de Proteção Individual. Sem o EPI necessário a entrada nas instalações da empresa não será permitida. Essas medidas são consideradas necessárias para proteção da saúde dos empregados e visitantes e poderão sofrer alterações.**
- 7.6 Deverá ser preenchida e devolvida ao leiloeiro, no ato do pagamento do lote arrematado pelo proponente comprador, a ficha "INSCRIÇÃO CADASTRAL", Anexo II deste edital, para formação do cadastro da pessoa/empresa perante a Chesf, com a qual o arrematante se credencia a retirar o lote no local de arrematação.
- 7.7 A retirada dos bens arrematados no Leilão só será habilitada mediante a apresentação do Recibo do Leiloeiro Oficial.
- 7.7.1 Caso o arrematante envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à CHESF uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s).
- 7.8 Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.
- 7.9 Os arrematantes dos lotes, em hipótese alguma, deverão deixar no local de recebimento dos seus respectivos lotes, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças.
- 7.10 Os Lotes de Material (Sucata de cabos) que se encontram acondicionados em bobinas, serão pesados juntamente com estas, sendo o peso total do lote composta das sucatas e suas respectivas bobinas.
- 7.11 Os arrematantes de lotes com **ÓLEO INSERVÍVEL** fora de equipamentos deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo:



- a) no ato da retirada do lote, o **Certificado de Coleta (ANEXO III)**.
- b) no prazo de 90 dias da retirada do material, o **Certificado de Destinação Final – CDF (ANEXO IV)** do óleo retirado (**LOTES 01 e 04**) e **CDF (ANEXO IV) dos tambores (LOTE 04) declarando-se responsável pela correta destinação destes recipientes**, em nome da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. O CDF deverá ser emitido pela empresa responsável pela destinação final, sendo emitido um único documento que corresponda ao total de óleo retirado e a destinação dos recipientes que continham o óleo. **No caso da não apresentação deste documento, poderá ser aberto um processo de punição, podendo o arrematante ficar inabilitado para participar em futuros leilões da Chesf.**
- 7.12 Os arrematantes terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de liberação dos lotes para retirar os bens arrematados. A partir do quadragésimo sexto dia incidirá uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.
- 7.13 Não cabe à **CHESF** prestar qualquer ajuda aos arrematantes quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O arrematante deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material arrematado.
- 7.14 O carregamento e retirada do material deverão ser realizados em dias úteis, obedecendo aos horários estabelecidos pela **CHESF**.
- 7.15 Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes só poderá ser concedida mediante autorização da **CHESF**.

## **8.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 8.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento arrematado.
- 8.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.
- 8.3. A CHESF reserva-se o direito de, a seu critério, retirar lotes do Leilão antes de serem leiloados.
- 8.4. Em detrimento da situação de pandemia ocasionada pelo COVID19, por medidas Governamentais, de força maior ou que julgue necessária como cautela para evitar riscos à saúde das partes, a CHESF poderá alterar prazos deste edital, desde que devidamente comunicados aos envolvidos, podendo utilizar o portal do leiloeiro, da Chesf, e-mail e outros meios que considere propício, de forma a registrar a comunicação.

8.5. Maiores esclarecimentos, contatar :

**CHESF** : Pessoas para contato:

Oliver von Sohsten Cardoso da Cunha - E-mail: [oliverc@chesf.gov.br](mailto:oliverc@chesf.gov.br)

Sérgio Vitor Corrêa de Araújo – E-mail: [vtor@chesf.gov.br](mailto:vtor@chesf.gov.br)

Simone Maria de Oliveira Marinho – E-mail: [simonem@chesf.gov.br](mailto:simonem@chesf.gov.br)

**LEILOEIRO** :

Luciano Rodrigues: Fone – (081) 99978.4433 / 99995.6137 –

E-mail: [luciano@lancecertoleiloes.com.br](mailto:luciano@lancecertoleiloes.com.br)

Recife, 05 de junho de 2020

**APROVAÇÃO: ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.**



## ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM

Relação de Lotes do Leilão – LL 1.2020.0002

**Leiloeiro:** Luciano Resende Rodrigues

**Local da Realização: ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.lanceceretoleiloes.com.br](http://www.lanceceretoleiloes.com.br)

### ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS LOTES PARA VISITAÇÃO

- CAMAÇARI - BA: **Rodovia BA – 093, Km 20 – Dias D´Ávila-BA**  
**Fones: (71) 3281 2838 e 3281 2832**  
**Pessoa para contato:** Sr. José Henrique Soares / Marcos Sodré  
**Lote: 01 (O óleo encontra-se em tanque Localizado na Usina Térmica de Camaçari)**
- SE SANTA CRUZ II - RN: **Avenida Paulo Afonso, S/N – Santa Cruz - Bairro Paraíso**  
**CEP: 59200-000**  
**Fones: (84) 3229 3990 – 3229 3992**  
**Pessoa para contato:** Sr. Manuel Praxedes - Lote: 02
- FORTALEZA - CE: **Avenida Presidente Costa e Silva, 4677 – Bairro: José Walter –**  
**CEP: 60750-022**  
**Fones: (85) 3499 2343 – 3499 2270**  
**Pessoa para contato:** Sr. Washington Oliveira / Francisco - Lote: 03
- PAULO AFONSO - BA: **Rua Maranhão, 716 – Bairro: Panorama, CEP: 48605-071**  
**Fones: (75) 3282 3353 – 3282 3354**  
**Pessoa para contato:** Sr. Geraldo Avelino / Fátima - Lotes: 04 à 06

CONSULTAS ATRAVÉS DOS SITES ABAIXO:

[www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br) – [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)

Recife, 05 de junho de 2020

**APROVAÇÃO: ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.**



Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

Diretoria de Gestão Corporativa - DG

Superintendência Administrativa do CSC Nordeste - SGC

Divisão de Gestão de Material - DGCGM

**Relação de Lotes LL 1.2020.0002 - Leilão ONLINE**

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Localizaçã	Tipo
001	355.000 litros de óleo mineral isolante elétrico para transformador (usado) *	LOTE	1	Camaçari	Diversos
002	14 bobinas sinistradas contendo aproximadamente 18.200 Kg de cabos de alumínio sem alma de aço	LOTE	1	Santa Cruz	Sucata Alumínio
003	Sucata de cabo óptico	KG	20.000	Fortaleza	Sucata Alumínio
004	12 tambores contendo aproximadamente 1.800 litros de óleo mineral isolante elétrico para transformador (usado)	LOTE	1	Paulo Afonso	Diversos
005	19 trocadores de calor (usados/incompletos)	LOTE	1	Paulo Afonso	Diversos
006	57.800 isoladores diversos (usados/danificados)	LOTE	1	Paulo Afonso	Diversos

\* Lote 001 - 355.000 litros de óleo mineral isolante elétrico para transformador (usado) está localizado dentro de TANQUE na Usina Hidrelétrica de Camaçari.

Recife, 05 de junho de 2020

**APROVAÇÃO: ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.**



**ANEXO II – INSCRIÇÃO CADASTRAL**

<b>PESSOA FÍSICA</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>
<b>DATA NASCIMENTO:</b>	
<b>PIS/PASEP:</b>	
<b>OCUPAÇÃO:</b>	
<b>NIT/INSS:</b>	

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	
<b>Nº INSCRIÇÃO NA SUFRAMA:*</b>	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA:</b>	
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b>	

OBS.: OS CÓDIGOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA NATUREZA JURÍDICA PODERÃO SER ENCONTRADOS NO CARTÃO DO CNPJ, DISPONÍVEL NO SITE: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

\*SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus)

<b>ENDEREÇOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA</b>	
<b>CLIENTE CHESF?</b>	( ) SIM ( ) NÃO
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>UF:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTATO:</b>	

Recife, 05 de junho de 2020

**APROVAÇÃO: ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.**



**ANEXO III – CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO - MODELO DA ANP**

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO

DADOS DA COLETORA		CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO N° _____	
NOME	Local _____ UF _____		
Endereço:	Data / /		
Cadastro na ANP n°			
Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado:	Óleo automotivo		LITROS
	Óleo Industrial		LITROS
	Outros		LITROS
	Soma		LITROS
RAZÃO SOCIAL			
RUA ( nome, n°, etc)			
BAIRRO	CIDADE	UF	
CEP	CNPJ		
FONE	FAX		

1ª via (Gerador)      2ª via (Fixa/Contabilidade)      3ª via (Reciclador)

Recife, 05 de junho de 2020

**APROVAÇÃO: ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.**



ANEXO IV – CDF - MODELO

=====

M O D E L O

LOGOTIPO DO CERTIFICADOR

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS N°. \_\_\_\_\_

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Do órgão ambiental do Estado) N° CADASTRO TÉCNICO FEDERAL NO IBAMA: \_\_\_\_\_

Certificamos que foram DESTINADOS \_\_\_ toneladas (quantidade por extenso) do material leiloado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, estabelecida na **colocar o endereço da Chesf onde será recolhido o material**, sob o CNPJ N° 33.541.368/0001-16 no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na planta de \_\_\_\_\_ (**usar o método de destinação final – rerrefino/regeneração/recondicionamento de equipamentos/outro**) da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, conforme notas fiscais abaixo:

DATA	NOTA FISCAL	PESO

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

=====

Recife, 05 de junho de 2020

Assinado eletronicamente por: Newdson Lourenco De Aquino, SUPERINTENDENTE, login: newdsonl, lotado no(a) SGC em 05/06/2020 às 18:25

Assinado eletronicamente por: Simone Maria De Ol... Marinho, GERENTE DE DIVISÃO, login: simonem, lotado no(a) DGCGM em 05/06/2020 às 14:21

Assinado eletronicamente por: Jose Demetrio Pereira Neto, GERENTE DIVISAO, login: joseneto, lotado no(a) DGCJU - Distribuição em 05/06/2020 às 11:34

**ORIGINAL APROVADO ELETRONICAMENTE.**